



**PROCESSO Nº** : 2014/19010/000073  
**UNIDADE GESTORA** : **190199 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2013  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 54 /2014

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 9º da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à **fl. 191**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta **superávit orçamentário de 2,78%**, o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **95,78%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	11.627.863,00	11.127.849,00	95,70%
Despesa de Capital	213.254,00	213.253,31	99,99%
<b>TOTAL</b>	<b>11.841.117,00</b>	<b>11.341.102,31</b>	<b>95,78%</b>

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 – Recursos Ordinários	11.341.117,00	11.341.102,31	99,99%
0225 - Rec. de Convênios com Órgãos Federais	500.000,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>11.841.117,00</b>	<b>11.341.102,31</b>	<b>95,78%</b>

3.3 As alterações no orçamento inicial refletem um **aumento de 9,47%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite

 Paulo Lucini



estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 7.170,42**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 13.173.398,02**, às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 11.658.333,75** e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 29.674,54**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 11.341.102,31**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 13.525.954,71**, restando saldo de **R\$ 1.519,71** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 192 e 193.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 376 a 377, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Passivo Financeiro é maior que o Ativo Financeiro em **17,46%**, que se justifica pela obediência ao princípio da unidade de caixa (Conta Única do Tesouro Estadual) e também porque a necessidade financeira só se dará no exercício seguinte, quando então será feito a transferência do recurso financeiro para esta finalidade.

3.5.2 O resultado da comparação do Ativo Permanente, composto pelos bens móveis, imóveis, suprimentos de fundos, almoxarifado e participação no capital de empresas, com o Passivo Permanente, representado pelo parcelamento junto ao INSS, Obrigações a pagar – Almoxarifado e Obrigações a pagar – Folha de Pagamento, revela que o valor dos compromissos de longo prazo é de baixo valor, que corresponde ao percentual de **7,00%**.

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve aumento de **28,08%** em relação ao exercício anterior, devido ao aumento do Ativo Permanente.

3.5.4 Os bens patrimoniais estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 5.270.940,39**, sendo que **R\$ 4.529.190,69** são de bens móveis, **R\$ 792.526,50** são de bens imóveis, **R\$ 33.821,00** são bens em processo de localização e **R\$ 84.597,80** são de depreciação acumulada. Houve no exercício incorporações de bens móveis: por Aquisição no valor de **R\$ 337.554,84**, Transferências de **R\$ 1.360.579,98**, Independente de Execução Orçamentária no valor de **R\$ 6.938,85** e Valorização de **R\$ 21.823,43**, como também, baixas: por Transferência no montante de **R\$ 1.627.991,16**, Independente de Execução Orçamentária no valor de **R\$ 3.700,98** e Desvalorização de **R\$ 100.805,93**, havendo divergências devido a não integração entre os sistemas SIAFEM e SISPAT, conforme informado em Nota Explicativa às fls. 216 a 218.

3.5.4.1 Os bens móveis de terceiros estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 4.389.506,54**, havendo no exercício, incorporações na ordem de **R\$ 635.525,42**, observando-se divergências em razão da não integração dos Sistemas SISPAT e SIAFEM, devidamente mencionado às fls. 216 a 218.

3.5.5 A conta contábil “Almoxarifado” apresenta saldo no valor de **R\$ 121.278,23**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque, às



**fls. 264 a 290**, no entanto, a informação diverge da justificativa à **fl. 291**, que cita a existência de pendências a serem regularizadas.

3.5 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R\$ 1.519,71**, na Conta Única do Tesouro Estadual, conforme balancete, à **fl. 139**.

3.6 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 623.241,45**, correspondentes às inscrições em restos a pagar, valores não reclamados e obrigações a pagar – almoxarifado/folha de pagamento.

3.7 O Demonstrativo do Ativo Realizável evidencia um saldo no valor de **R\$130.902,05**, referente a outros valores em trânsito, devidamente identificados pela contabilidade à **fl. 166/167**.

3.8 O saldo inicial da conta "exigível a longo prazo" registra **dívida fundada** no valor de **R\$ 185.037,66**, referente ao parcelamento com o INSS. No exercício de 2013 foi efetuado pagamento no valor de **R\$ 59.323,00**, houve cancelamento/ajuste no valor de **R\$ 41.929,55**, permanecendo saldo que passa para o ano seguinte no valor de **R\$ 83.785,11**, no entanto, não há conciliação com o Demonstrativo da Dívida Fundada, à **fl. 198**, por haver divergência com o pagamento registrado na conta "Amortização da Dívida Fundada" do balancete, à **fl. 154**.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, foram inicialmente acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, durante o período de 1º de janeiro a 24 de fevereiro do exercício em análise, haja vista que com a publicação da Medida Provisória nº 4/2013, convertida na Lei nº 2.735/2013, os mesmos foram extintos, passando esse acompanhamento a ser efetuado somente pela Controladoria Geral, por meio da utilização das técnicas de controle interno.

4.1 Com a aplicação da técnica de fiscalização de processos e inspeção nos sistemas administrativos foi possível identificar falhas e recomendar a adoção de medidas saneadoras.

5. Ressalte-se, por oportuno, que, de acordo com o Plano Anual de Auditoria aprovado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, a Terceira Diretoria de Controle Externo - DCE realizou, no período de 26 de agosto a 27 de setembro de 2013, auditoria de regularidade na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao exercício de 2012/2013. O relatório de auditoria e as respectivas justificativas não foram enviados a esta Controladoria-Geral.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão consolidado às **fls 298 a 375**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE, visto que os relatórios às **fls. 30 a 70** anexos pela Secretaria não estão consolidados com as unidades gestoras fundidas.

  
Paulo Lucio  
3 



6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o órgão, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011 (PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.678/2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do órgão/entidade foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos nos Programas Temáticos: **Programa 1008 - Indústria, Comércio e Mineração; Programa 1009 - Turismo; Programa 1022 - Mercado, Crédito e Trabalho; Programa 1034 - Governo e Cidadão;** e com suporte nas ações do Programas Gestão e Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.1.1.1 Para esses objetivos foram estabelecidas metas físicas, cujo desempenho no exercício em análise, demonstra que **02** (duas) tiveram execução média de **100%** em relação ao que se pretende alcançar ao final do PPA, e **08** (oito) não tiveram nenhuma execução.

6.1.1.2 A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA foi realizada por meio da aferição de **05** (cinco) indicadores, que evidenciam um nível **satisfatório** para o órgão.

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir do objetivo definido, revelam que o órgão/entidade conseguiu entregar parcialmente **06** (cinco) serviços à sociedade, de um total de **07** (seis), demonstrando um **bom** grau de eficiência alcançado pelo órgão/entidade.

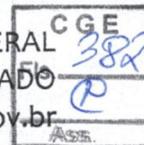
6.1.2.1 Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas **08** (oito) ações orçamentárias, sendo **06** (seis) de natureza atividade e **02** (dois) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um **baixo** grau de eficiência, considerando a não realização física de **07** (sete) e financeira de **06** (seis) delas, respectivamente.

6.1.3 A execução das ações de gestão, envolvendo um total de **09** (nove) ações orçamentárias, sendo **09** (nove) de natureza atividade, demonstram que as mesmas tiveram uma significativa contribuição, uma vez que o montante de recursos autorizados alcançou um percentual de **93,67%** de execução no Programa de Gestão e Manutenção da Pasta.

6.1.4 A execução das ações de gestão, envolvendo um total 01 (uma) ação de natureza atividade, demonstra que a avaliação feita com base nos índices de gestão orçamentário-financeira e de produtividade, explicita um **bom** grau de eficiência, tendo em vista que execução em média de **100%**.

6.1.5 Não houve recebimento de recursos federais ou de instituições privadas, conforme Anexo 10 à Lei Nº 4.320/64, à **fl. 190**, nem mesmo transferência de recursos

  
Paulo Lucio



à municípios ou à Instituições Privadas, conforme se verifica no Anexo 2 à mesma Lei, à fl. 188.

7. Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às fls. 292 a 295, um quantitativo de 146 servidores ativos, sendo que 02 servidores foram admitidos no exercício de 2013 por meio de concurso e 04 por meio de contrato temporário.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis Paulo Henrique Ferreira Massuia, Marcos Jair de Aguiar e outros relacionados neste processo, às fls. 07 e 08.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2014.

*Paulo Lucin*  
**PAULO LUCIN MEURER**  
Assessor

*Wellington Junior Silveira*  
**WELLINGTON JÚNIOR SILVEIRA**  
Supervisor de Fisc. e Aval. de Resultados

*Cristiane Dalastro*  
**CRISTIANE DALASTRA**  
Coordenadora de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.

*Cleber Barros Arraes*  
**CLEBER BARROS ARRAES**  
Diretor de Controle Interno